



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019 – SEED/GEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AO PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE TRADUTOR
E INTÉRPRETE EM LIBRAS – LÍNGUA
PORTUGUESA E CUIDADOR.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, nº 9394/96, Lei Estadual 0949/2005 e suas alterações, Lei Estadual nº 1724/2012 e Lei Nº 2.342/2018 e suas alterações, e demais regras deste Edital e seus anexos, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E CUIDADOR para atuarem na Educação Básica e Profissional da Rede Estadual de Ensino nos Municípios (Zonas Urbana e Rural) e Distritos, durante o ano letivo de 2019, de acordo com a demanda do Sistema Estadual de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 065/2019, da Secretaria de Estado da Educação, em consonância com as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público terá a previsão de contratação para o cargo de Cuidador 40 horas e Tradutor e Intérprete em Libras – Língua Portuguesa com Jornada de Trabalho de 20 horas, havendo possibilidade de aumento para 40 horas, conforme necessidade.

1.3. Para efetivação da contratação, os candidatos aprovados neste edital não poderão possuir vínculo empregatício e deverão declarar a ausência de vínculo por meio da Declaração de Não Vínculo, anexo III deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público ocorrerá mediante inscrição on-line e Prova de Títulos para os cargos previstos no Anexo I deste edital.

1.4.1. Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras- Língua Portuguesa, além dos requisitos exigidos no item 1.4, haverá a exigência de Prova Prática.

1.4.2. Para o cargo de Cuidador, além dos requisitos exigidos no item 1.4, haverá a exigência de participação no Encontro Pedagógico a ser realizado após a contratação.

1.5. O presente Edital será divulgado e disponibilizado para consulta no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

1.6. É de plena responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no site especificado no item 1.5.

1.7. Este Processo Seletivo Simplificado voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, não exigirá pagamento de taxa de inscrição, bem como nenhuma outra cobrança financeira.

2. DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, ofertará os cargos, com suas respectivas cargas horárias, descrição de atividades, remuneração e requisitos expressos a seguir:

2.1.1. Cuidador – 40 horas.

2.1.1.1. Descrição das atividades:

I – Auxiliar os professores no atendimento dos alunos com deficiência e/ou transtorno globais do desenvolvimento, mantendo comunicação com os responsáveis, professores e gestão escolar e responsabilizar-se pelo atendimento alimentar dos alunos sob orientação da gestão escolar;

II – Auxiliar os alunos com deficiências, na locomoção, higiene ou alimentação nas dependências da Unidade Escolar ou fora dessa em atividades escolares previamente planejadas pelo(s) professor (es) da classe e autorizadas pela gestão escolar;

III – Realizar procedimento de higiene e cuidados em alunos com necessidades educacionais específicas;

IV – Ministras via oral e com autorização dos responsáveis pelo aluno com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, quando necessário, medicamentos salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, cumprindo rigorosamente a prescrição médica, mediante conhecimento prévio dos horários, com anuência do professor e do diretor para sua entrada em sala;

V – Comunicar aos responsáveis da Unidade Escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno.

2.1.1.2. Remuneração: R\$ 1.472.70 (hum mil, quatro centos e setenta e dois reais e setenta centavos)

2.2.1. Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa – Carga horária de 40 horas semanais.

2.2.1.1. Descrição das atividades:

I – Acompanhar os docentes e discentes surdos e com deficiência auditiva nas escolas da rede estadual, desde que o aluno com necessidades especiais tenha domínio de Libras;

II – dar apoio à acessibilidade, aos serviços e à atividade fim do Sistema Estadual de Educação;

III – Assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

2.2.1.2. Remuneração: Conforme Lei Nº 2.342/2018 e suas alterações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 O candidato classificado para investidura ao cargo pleiteado deverá atender as seguintes exigências:

3.1.1 Requisitos para o cargo do Cuidador

3.1.1.1 Ensino Médio completo.

3.1.2 Requisitos para o cargo do Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa.

- 3.1.2.1 Bacharelado em Letras/Libras ou Licenciatura Plena em Letras/Libras, com habilitação em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa;
- 3.1.2.2 Qualquer graduação em nível superior, acrescida de certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa;
- 3.1.2.3 Qualquer graduação em nível superior, acrescida de curso de formação em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa;
- 3.1.2.4 Qualquer graduação em nível superior, acrescida de curso de educação profissional com habilitação em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Processo Seletivo Simplificado voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, será realizado nas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição pelo candidato no site www.processoseletivo.ap.gov.br em caráter classificatório e eliminatório;
- 4.1.2. Prova de Títulos:
 - 4.1.2.1 Em caráter eliminatório: de acordo com a comprovação dos requisitos exigidos no item 3 estabelecido no presente Edital;
 - 4.1.2.2 Em caráter classificatório: de acordo com a comprovação das documentações exigidas nos Quadros I e II, os candidatos serão classificados conforme maior pontuação.
- 4.1.3. Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa.
- 4.1.4. Participação de caráter eliminatório para o cargo de Cuidadores na Capacitação Pedagógica ser realizada pela Secretaria de Estado da Educação-SEED.

4.2. 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

- 4.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 4.2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado com vista ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, será realizada, exclusivamente via internet, no site www.processoseletivo.ap.gov.br, conforme os cargos descritos no item 2.1, fazendo opção por um ÚNICO Município e cargo, sendo que a inobservância deste item acarretará a eliminação no Processo Seletivo.
- 4.2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.2.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

4.3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da República Federativa e no disposto no Decreto nº 3298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento), quando couber, das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitas aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

4.3.2. O candidato com deficiência, classificado no presente Processo Seletivo, deverá apresentar Laudo Médico de Saúde Ocupacional, que identificará e qualificará o candidato como deficiente e o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício da função.

4.3.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios exigidos, conforme as normas do presente Edital.

4.3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência poderá fazer a opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo identificar a sua opção.

4.3.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.3.7. Na falta de candidato aprovado às vagas reservadas para pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

4.4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.4.1. Para os indígenas, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no Art. 15, da lei 1.724 de 21 de dezembro 2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento), quando couber, das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

4.4.2. Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4.3. O candidato concorrente às vagas para indígenas deverá comprovar essa condição através de documento expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

4.4.4. O candidato indígena que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

4.4.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar indígena, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

4.5. DA CLASSIFICAÇÃO

4.5.1. A classificação no PSS será gerenciada pelo sistema integrado do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP de acordo com a maior pontuação.

4.5.2. A classificação será gerada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição, atendendo ao item 3; subitem 10.8 e no Anexo I deste Edital, cuja comprovação será obrigatória e na forma presencial, quando da apresentação dos documentos originais e cópias, de acordo com o item 5 deste Edital.

4.5.3. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo Candidato, para o cargo pretendido.

4.5.4. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a relação de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas e para os demais será utilizada a denominação cadastro reserva.

4.6 DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.6.1. Será desclassificado o Candidato cuja inscrição esteja em desacordo com os requisitos dispostos no item 3; subitem 10.8 e no Anexo I deste Edital.

4.7. DA PONTUAÇÃO

4.7.1. A pontuação terá como parâmetro a soma dos critérios constantes nos quadros I e II conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo atribuída a maior pontuação que o documento permitir.

QUADRO I – CUIDADOR

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio completo

Nº	CRITÉRIO	Pontuação Máxima	
01	Residente no Município de sua opção.	20	Cumulativa
02	Curso de Cuidador com carga horária mínima de 80 horas	20	
03	Curso Básico de Primeiros Socorros com carga horária mínima 20 horas	15	
05	Técnico em Enfermagem	10	
06	Experiência como Cuidador (comprovada com Carteira Profissional; declaração de Entidade reconhecida; Declaração de atividade particular autenticada em cartório) – 05 pontos por ano de atuação, limitados a 5 (cinco) anos.	25	
07	Outros cursos em áreas afins (saúde, educação, educação especial) limitados a 5 cursos (02 pontos por curso), realizados nos últimos 5 anos.	10	
Total de pontos		100 Pontos	

QUADRO II – TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO BÁSICO:

- a) Bacharelado em Letras/Libras ou Licenciatura Plena em Letras/Libras, com habilitação em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa; ou
- b) Qualquer graduação em nível superior, acrescida de certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa; ou
- c) Qualquer graduação em nível superior, acrescida de curso de formação em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa; ou
- d) Qualquer graduação em nível superior, acrescida de curso de educação profissional com habilitação em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.

Nº	CRITÉRIO	Pontuação Máxima	
01	Residente no Município de sua opção.	20	Cumulativa
02	Experiência comprovada, de acordo com o subitem 5.3.10, computando-se 4 (quatro) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos.	20	
03	Outros cursos em áreas afins (saúde, educação, educação especial) limitados a 5 (cinco) cursos, sendo 2(dois) pontos por curso, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10	
04	Especialização na área de Educação Especial	25	
05	Especialização na área de Linguística	25	
Total de pontos		100 Pontos	

5. DA 2ª ETAPA - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. De acordo com as informações contidas no ato da inscrição e pontuação estabelecida nos Quadros I e II, a 2ª etapa consiste na apresentação dos documentos originais comprobatórios informados no site www.processoseletivo.ap.gov.br, com a entrega de 01 (uma) cópia legível, sem rasura, encadernada, com numeração em cada página, conforme sequência apresentada no item 5.3 e uma foto 3x4, quando da convocação do candidato.

5.2. O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória ou apresentá-la de forma inverídica, na data de sua convocação.

5.3. Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

5.3.1. RG;

5.3.2. CPF;

5.3.3. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado;

5.3.4. Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida em 2019;

5.3.5. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

5.3.6. Laudo médico para as Pessoas com Deficiência;

5.3.7. Diploma ou Certificado de conclusão do curso da formação exigida para a função pretendida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar;

5.3.8. Certificado de conclusão de pós-graduação (se houver informado);

5.3.9. Declaração que não possui vínculo empregatício (Anexo III);

5.3.10. Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se:

- a) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;
- b) Contrato de Trabalho por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;
- c) Declaração de experiência devidamente identificada, devendo constar o nome do órgão, empresa, entidade ou pessoa física do período trabalhado pelo candidato, bem como o cargo, função e atribuições exercidas; devidamente assinada pelo empregador/contratante de forma legível. Se tratando de empregador de natureza física, a declaração deverá ser autenticada em cartório.

5.3.11. Comprovante de endereço atualizado (até 3 meses anteriores à data da apresentação). São documentos que comprovam o endereço: faturas de energia, água ou telefone, em seu nome ou de seus genitores ou cônjuge, devendo constar claramente o endereço e a data do comprovante. Na impossibilidade supramencionada, serão aceitos: contrato de aluguel de imóvel ou declaração de residência (com a devida assinatura autenticada em cartório);

5.3.12. Comprovante de inscrição;

5.3.13. Documento expedido pela FUNAI para o candidato indígena;

5.3.14. Atestado Admissional, devidamente assinado por um médico com especialização em medicina do trabalho.

5.4. O convocado, e tão somente ele, deve apresentar os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferência, conforme item 5.3 deste Edital.

5.5. Somente serão convocados para entrega de documentação os candidatos que forem classificados dentro do número de vagas especificadas no anexo I deste Edital. Os demais candidatos formarão o cadastro reserva, conforme item 10.3 deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público.

6. DA 3ª ETAPA – DO ENCONTRO PEDAGÓGICO E DA PROVA PRÁTICA.

6.1. O candidato aprovado para o cargo de Cuidador será submetido a uma 3ª Etapa Eliminatória, que consistirá na participação obrigatória do Encontro Pedagógico a ser realizado pelo Núcleo de Ensino Especial – NEES/SEED, em data e local a ser divulgado.

6.1.1. Estará automaticamente eliminado o candidato que não atingir o percentual de 100% (cem por cento) de participação;

6.1.2 Imediatamente após o término do Encontro, o candidato selecionado, assinará o Contrato de Admissão Temporária e receberá Carta de Apresentação.

6.2. O candidato à categoria de Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa, classificado na 2ª Etapa será submetido a uma 3ª Etapa Eliminatória e Classificatória do PSS, constituída de Prova Prática de Tradução, usando a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

6.3. O candidato a que se refere o item anterior será considerado habilitado para a função pretendida, se obtiver 60% de aproveitamento na prova prática, e os demais serão eliminados sumariamente.

6.4. O Candidato aprovado na prova prática será contratado de acordo com o número de vagas e a observância dos critérios de classificação. Os demais candidatos formarão o cadastro reserva, de acordo com o item 4.5.4 deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público.

7 DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

7.1. Os resultados das etapas do PSS serão divulgados no site www.processoseletivo.ap.gov.br

7.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público não assegura ao candidato direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a classificação, ficando condicionada à observância das disposições contidas neste Edital e, sobretudo, a excepcional necessidade da Administração Pública.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público será homologado e publicado no site www.processoseletivo.ap.gov.br

8. DO RECURSO

8.1. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá impetrar recurso, exclusivamente pelo site www.processoseletivo.ap.gov.br, no prazo de 24 horas.

8.2. Cada candidato poderá impetrar um único recurso.

8.3. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF e de sua inscrição no PSS.

8.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.5. A relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou indeferimento, será publicada no site www.processoseletivo.ap.gov.br, no prazo de 48 horas.

8.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, visando a contratação temporária de excepcional interesse público será de 01(um) ano, a partir da homologação deste, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública, para cumprimento do Calendário Escolar 2019.

10. DO CONTRATO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1 Serão oferecidas vagas para Contratação Temporária de Cuidadores 40 horas e Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa 20 horas - havendo possibilidade de aumento para 40 horas visando atender a necessidade excepcional e conveniência da Administração Pública.

10.2. Os candidatos selecionados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEED podendo atuar nos turnos diurnos e/ou noturno com remuneração mensal de acordo com a especificação contida no item 2 e conforme a Lei nº 0949/2005 e suas alterações.

10.2.1 A remuneração do candidato contratado nos termos da Lei n.º 1.724/2012, não poderá ser superior à remuneração prevista para o cargo público assemelhado, excluindo-se dela as vantagens pessoais e tendo como referência o padrão inicial.

10.3. Os demais candidatos classificados deverão formar o cadastro reserva deste Edital, de acordo com a demanda do Sistema Estadual de Educação, podendo ser convocado a qualquer tempo, obedecendo as regras constantes neste Edital.

10.4. Nos casos em que esgotar o cadastro reserva do respectivo município e ainda persistir a necessidade de contratação por parte da SEED, poderá ser remanejado o candidato do cadastro reserva do município mais próximo para atender tal necessidade, de comum acordo.

10.5. O Contrato celebrado não terá vínculo empregatício com a SEED e/ou com o Governo do Estado do Amapá, por tratar-se de contratação temporária, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse da Administração Pública, para garantir o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares, podendo ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente:

10.5.1. Pelo término do prazo contratual;

10.5.2. Por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

10.5.3. Por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;

10.5.4. Por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.

10.6. O Contratado terá direito, caso rescindido o Contrato, a mesma indenização que tem direito o ocupante do Cargo Comissionado, não integrante do Quadro Efetivo no Estado do Amapá.

10.6.1 A indenização consistirá no pagamento de saldo de salário, férias (proporcional ou integral), adicional de férias (proporcional ou integral), e décimo terceiro salário (proporcional ou integral).

10.7. O prazo de vigência do Contrato Temporário será até 31 de dezembro de 2019, estendendo-se automaticamente por necessidade da Administração Pública, para os meses subsequentes, objetivando garantir a conclusão do ano letivo de 2019, conforme o Calendário Escolar devidamente aprovado pelo Núcleo de Inspeção e Organização Escolar-NIOE/SEED.

10.8. O candidato selecionado será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

10.8.1. Ter a formação exigida para o exercício da função;

10.8.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

10.8.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

10.8.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.8.5. Se for candidato do sexo masculino, deve estar em dia com as obrigações militares;

10.8.6. Não ser servidor ativo e inativo da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, bem como empregados ou servidores de subsidiárias e controladas;

10.8.7. Não estar em Cargo Comissionado;

10.8.8. Não possuir vínculo empregatício com iniciativa privada;

10.8.9. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes deste Edital;

10.8.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.

10.9. É vedado ao pessoal contratado:

10.9.1. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de Cargo em Comissão ou função de confiança;

10.9.2. A inobservância do item 10.9.1, importará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos.

10.9.3. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei n.º 1.724/2012 e 2147/2017 serão apuradas mediante sindicância instaurada pela mantenedora.

10.9.4. Ao Contratado aplica-se o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

11 DA ELIMINAÇÃO.

11.1. Será eliminado de forma sumária o Candidato que:

a) Não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme item 5.

b) Designar representante para comparecer no dia, local e hora de sua comprovação documental;

c) Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental, conforme item 5.1 deste Edital;

d) Durante a comprovação documental presencial, caso seja detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos nos itens 3 e 5 e no Anexo I deste Edital;

e) Inobservância do item 10.8;

f) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

g) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

h) Não aceitar a designação de sua lotação ou não se apresentar na Unidade Escolar em 72 horas, a contar da data de emissão da Carta de Apresentação.

11.2. Não será divulgada a relação dos candidatos desclassificados e/ ou eliminados deste processo seletivo.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

12.1. Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

12.1.1. Ter a maior idade

12.1.2. Ser residente no Município/Distrito/Localidade para o qual se inscreveu;

12.1.3. Ter maior tempo de experiência para cargo pleiteado, no Município/Distrito/Localidade de opção nos últimos 5 (cinco) anos;

13. DAS VAGAS

13.1. O Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público de Cuidador e Tradutor e Intérprete em Libras – Língua Portuguesa para Educação Básica trata da indicação da necessidade de vagas do serviço Público, com a finalidade de suprir as carências existentes nas escolas.

13.2. Dar-se-á a extinção da vaga de acordo com o subitem 10.5.4, do Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato selecionado, dentro do número de vagas disponíveis neste PSS, será convocado para contratação, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

14.2. No ato da Contratação, o Candidato selecionado deverá apresentar sua identificação e o Comprovante de entrega dos documentos em conformidade com o item 5 do presente Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. PROGRAMA 1236100162333 – Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental. PROGRAMA 1236200162351 – Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Médio. FONTES: 115.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão Organizadora terá amplos poderes para orientar, monitorar e decidir sobre os atos necessários à efetivação de todo Processo Seletivo Simplificado – PSS voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público.

16.2. O Candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos, a qualquer tempo, para concorrer ao PSS, atentando contra os ditames deste Edital, bem como desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para executar, supervisionar, coordenar ou monitorar o PSS, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.3. As informações prestadas pelo Candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade.

16.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo Candidato dos prazos determinados neste Edital.

16.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público que vierem a ser expedidos.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do PSS.

16.7. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Quadro do Demonstrativo de Vagas
- ANEXO II – Termo de Eliminação
- ANEXO III – Declaração de Não Vinculo

16.8 O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/04/2019		Site: www.processoseletivo.ap.gov.br
INSCRIÇÕES VIA INTERNET	08/04/2019	12/04/2019	
RESULTADO PRELIMINAR	17/04/2019		
RECURSOS	18/04/2019		
HORÁRIO	00h01min	23h59min	
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO 1ª ETAPA	20/04/2019		
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	20/04/2019		
PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DOCUMENTAL)	23/04/2019	26/04/2019	Centro Cultural Franco Amapaense Endereço: Av. Gen. Gurjão, 32 - Central, Macapá - AP, 68900-050
HORÁRIO	08h00min	18h00min	
DIVULGAÇÃO DO	29/04/2019		Site:

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS			www.processoseletivo.ap.gov.br
RECURSOS	30/04/2019		
HORÁRIO	00h01min	23h59min	
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA 3ª FASE PARA OS CARGOS DE CUIDADOR E TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS	02/05/2019		
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS, ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO	06/05/2019	08/05/2019	A definir
HORÁRIO	08h00min	18h00min	
ENCONTRO PEDAGÓGICO COM CUIDADORES, ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO.	07/05/2019		A definir
HORÁRIO	08h00min	18h00min	

Gabinete da Secretária
Macapá-AP, 08 de Abril de 2019

Maria Goreth da Silva Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

ANEXO II
TERMO DE ELIMINAÇÃO

Na qualidade de Candidato (a) pelo Edital 001/2019- PSS/SEED – classificado (a) e convocado(a) para comprovação documental referente ao Cargo de _____ fimo este Termo de ELIMINAÇÃO por ter deixado de comprovar o(s) requisito(s) de que trata o PSS a seguir descritos.

Macapá-AP, ____/____/2010.

Assinatura legível do (a) Candidato (a) eliminado (a)

Assinatura legível do (a) Servidor (a) responsável pela conferência documental e carimbo

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO, EM CUMPRIMENTO AO ART.9º DA LEI ESTADUAL N.º
1.724, DE 21/12/2012.**

Declaro para os devidos fins de direito que não sou servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, e nem empregado (a) ou servidor (a) de suas Subsidiárias e Controladas, sob pena de rescisão Contratual.

Macapá-AP, ____/____/2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador, caso comprovado vínculo empregatício